



DECRETO Nº 044/2015-PMU

*Nomeia o Pregoeiro para Presidir
a Comissão de Licitação de
Modalidade Pregão e dá outras
providências*

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas c/c com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993 em seu Artigo 51 "caput",

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr **ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS**, CPF 601.217.422-53 RG 2610096 SSP-PA, como Pregoeiro para Presidir os Processos Licitatórios Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Art. 2º – Ficam nomeados os membros de apoio do Processo de Modalidade Pregão:

ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS, CPF 601.217.422-53 RG 2610096 SSP-PA;

SOLIMAR SOUSA SILVA - CPF 572.758.822-72 RG 2951333 SSP-PA;

DANIEL CARDOSO SOARES - CPF 709.623.322-91 RG 029567212005-5 SSP-MA.





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita



Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, dirigir e julgar os certames que buscam a escolha da melhor proposta e praticar os atos correlatos, em caso de compras, projetos, obras e serviços a serem contratados com as Unidades Gestoras do Poder Executivo até sua homologação.

Art. 4º - A Prefeita se reserva o direito de revogar a Licitação ou anulá-la por interesse público e ilegalidade, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis - PA, 12 de Fevereiro de 2015.

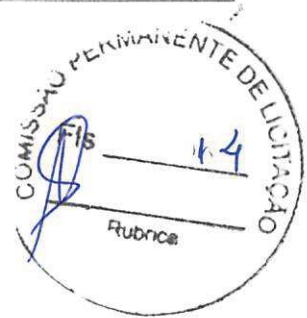

NEUSA DE JESUS PINHEIRO

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA

Assunto: Realização da modalidade Pregão Presencial



Observando o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, precisamente no seu Art. 3º, que diz:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

E, em referência ao Art. 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que diz:

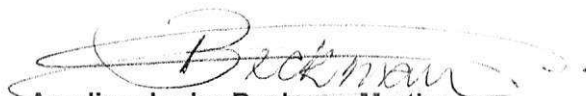
“Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.”

Destaca-se que a legislação acena pela preferência do Pregão Eletrônico em detrimento do Presencial, porém, como a norma admite a adoção do Pregão Presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, onde se obriga totalmente a realização via ambiente virtual, JUSTIFICAMOS a realização do Pregão Presencial pelo fato do mercado local não possuir estrutura avançada de internet, onde desta forma estará prejudicada a competitividade em torno do certame.

No entanto, quando realizamos a modalidade Pregão Presencial, os esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços, a interação do Pregoeiro com os licitantes, a verificação das condições de habilitação são práticas que favorecem a execução da referida modalidade, sem prejuízo aos certames.

Contudo, fica afirmado que não deixamos de cumprir o estabelecido no Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na realização da modalidade Pregão Presencial, onde toda a execução do certame permanece fiel à legislação.

Ulianópolis – PA, em 12 de Fevereiro de 2015.


Arcelino Junior Beckman Martins
Pregoeiro


Solimar Sousa Silva
Membro


Daniel Cardoso Soares
Membro

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT Departamento de Contabilidade



Senhor(a) Diretor(a)

Diante da solicitação da Secretaria Municipal e da Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requisito informações a cerca da disponibilidade orçamentária para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 33 00 - Despesas c/ locomoção

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2105

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 33 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

FUNC. PROGRAMÁTICA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

FUNC. PROGRAMÁTICA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

MANIFESTAÇÃO: _____

Há Disponibilidade Orçamentária para Realização do Referido Processo Licitatório.

Ulianópolis, 07 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Roméria Borges de Brito

Diretora Departº Contabilidade

Matricula - 133128-0

Roméria Borges de Brito
Assinatura do Resp. Departamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT Departamento de Tesouraria



Senhora Tesoureira

Diante da solicitação da Secretaria Municipal para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requiro informações a cerca da disponibilidade Financeira para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

MANIFESTAÇÃO:

Há Disponibilidade Financeira para Realização do Referido Processo Licitatório.

Ulianópolis, 07 de Abril de 2015.



DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Ivanilde Moura Sampaio dos Santos
Tesoureira
CPF: 711.628.442-72